



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camara-mtroma@hotmail.com

**TERMO DE RERERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente projeto básico tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA- MA.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Câmara Municipal não dispõe de serviços de internet de qualidade o que vem causando grande transtorno no desenvolver das atividades fins e meios.

Nos dias atuais com o notório avanço da tecnologia, mais especificamente na área de comunicação digital, constatamos a significativa utilização deste tipo de serviço por todos os Órgãos Públicos de todas as esferas, Empresas Privadas e pessoas físicas de todas as classes sociais.

Devido da necessidade de se possuir um sistema de comunicação de dados que garanta o acesso a Internet com rapidez, qualidade e segurança, onde as secretarias necessitam diariamente efetuar pesquisas, trocar informações, alimentar sistemas do Governo e etc., a contratação deste serviço torna-se indispensável.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação 03 megas Full com um mínimo de 50% de Banda alcançada. Pontos de acesso à Internet de no mínimo 600kbps por ponto alcançado. Banda garantida por 10 meses. Instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato. Local de instalação: Câmara Municipal e Departamento.	10	Mês		

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Manter e comprovar, durante o prazo contratual, todas as condições de  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camara-mtroma@hotmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camara-mtroma@hotmail.com

cadastro e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 5.666/93.

4.2. Garantir a qualidade dos recursos e serviços colocados à disposição;

4.3. Utilizar profissionais habilitados com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços técnicos de atendimento presencial com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.4. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

4.5. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.6. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos ao Município ou a terceiros no âmbito deste contrato;

4.7. Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Todos os aparelhos retirados para conserto, independente do defeito informado, deverão ser submetidos a uma revisão geral, que abranja a verificação, limpeza e regulagem de peças, de tal forma que o equipamento seja devolvido pela CONTRATADA em pleno funcionamento e com garantia geral.

5.2. Que todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos no projeto básico, tais como transporte de equipamentos, uso de laboratórios especial, etc, sejam executados pela CONTRATADA, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camara-mtroma@hotmail.com

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. O serviço objeto do presente Projeto Básico será executado no Câmara Municipal;
- 6.2. O prazo de execução do objeto será durante o período de 10 (dez) meses, após a ordem ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Mata Roma, que deverá iniciar após a assinatura do contrato;
- 6.3. A execução do serviço dar-se-á conforme o disposto na Lei 8.666/93;
- 6.4. O recebimento definitivo do serviço contratado dar-se-á apenas após a verificação da conformidade das especificações constantes no item 3 deste Projeto Básico, mediante ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;